DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Ratificação 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.903 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de débitos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.024, executados ou não e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições e termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de tributos e outros débitos municipais, com exceção de água e esgoto, vencidos até 31 de dezembro de 2.024, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontram executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais) de cada parcela.

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos, exceto nos casos previstos no artigo 2º, da presente lei.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 25 de junho de 2.025 e as sucessivas todo dia 25 de cada mês e, em não sendo dia útil, o vencimento dar-se-á no próximo dia útil.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel, possuidor ou administrador, inclusive por procuração, junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 10 de maio a 25 de junho de 2.025.

Parágrafo Único: Os débitos parcelados com fundamento na Lei Municipal n.º 3.885 de 14 de janeiro de 2.025, não poderão ser objeto do parcelamento de que trata a presente lei.

Art. 3º - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos executados judicialmente, o contribuinte devedor deverá quitar todos os encargos e despesas processuais determinadas pelo Juízo das Execuções Fiscais.

Parágrafo Único - No caso de débitos já protestados, na forma da legislação vigente, o contribuinte deverá procurar o respectivo Cartório de Protestos para exclusão do débito, arcando com custas, despesas e emolumentos devidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de Maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.904 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Auxílio Social ao Trabalho "Cosmorama em Ação", conforme especifica e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Social ao Trabalho "Cosmorama em Ação", de caráter assistencial e social, a ser coordenado pelo Departamento Social, referenciado no nível de proteção social básica, visando incentivar a participação temporária da população em situação de desemprego visando o acesso a oportunidades de resgate de vínculos sociais e produtivos e segurança de renda para até 30 (trinta) cidadãos, que atendam os requisitos da presente Lei.

§ 1º - O programa será coordenado pelo Departamento Social e referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e contará com uma Comissão de Emprego designada pelo Poder Executivo para fiscalização e deliberações, beneficiando desempregados de longa duração, residentes no município ao menos 01 ano e pertencentes a famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º - Do total de vagas previsto no "caput" deste artigo, serão destinados percentuais aos seguintes grupos, arredondando-se para 1 as frações não inteiras:

a) 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário em um raio de 100 km do município de Cosmorama; e

b) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

§ 3º - As vagas existentes, serão igualmente distribuídas entre homens e mulheres, exceto se inexistentes interessados.

Art. 2º - O programa consiste na concessão de bolsa

auxílio social ao trabalho, no valor correspondente a 72,5% do salário mínimo nacional vigente, perfazendo, atualmente, o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), além de 01 cesta básica por núcleo familiar.

§ 1º - As jornadas de atividade serão de 8 (oito) horas por dia, 4 (quatro) dias por semana, mais 1 (um) dia de curso ou qualificação profissional de mão de obra fornecido por instituições conveniadas ou contratadas, e ainda por servidores municipais.

§ 2º - Aqueles que estiverem cursando ensino supletivo ou de alfabetização terão redução da jornada de atividade de 8 (oito) horas por dia para 6 (seis) horas por dia.

§ 3º - O benefício de que trata o "caput" será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação por um terceiro período de 6 (seis) meses, caso seja justificado pelo setor competente.

Art. 3º - As condições para o alistamento no programa serão definidas em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo, observados os seguintes requisitos:

I - estar desempregado por um período igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente, à exemplo do BPC,

II - residir há pelo menos a 1 (um) ano no município de Cosmorama/SP;

III - ter renda per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 4º - A participação no Programa de que trata a presente Lei, não gera vínculo empregatício e deve ser supervisionada, não instituída recolhimentos a títulos de encargos sociais e previdenciários.

Art. 5º - Os cidadãos participantes do Programa que trata a presente Lei, atuarão nos diversos setores da Administração Pública, buscando a vivência e inserção no “mundo do trabalho”.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a criar condições para o deslocamento dos trabalhadores participantes do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

LEI Nº 3.905 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **15.000,00**

Anulação

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

426	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	15.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110	000 GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

392	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-15.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
			-15.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

LEI Nº 3.906 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **62.000,00**

02 03 05		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
430	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	62.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **62.000,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.907 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre a redenominação da Extensão do Centro Educacional Infantil e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Extensão do Centro Educacional "Antonio Papini", situado na Av. Domingos Baggio, n° 384, incluindo seu próprio, passa a ser designada Extensão de Ensino Infantil **"PADRE ELIAS RODRIGUES CORDERO".**

Art. 2° - A unidade permanece vinculada ao Centro Educacional "Antônio Papini", na rede municipal de educação, para todos os fins de direito, não se consubstanciando em unidade escolar autônoma.

Art. 3º - O nome deverá constar em placa a ser confeccionada em tamanho padronizado, conforme dispõe as normas atinentes, com a respectiva foto da pessoa homenageada em local próximo a placa.

§ 1° - O Poder Executivo fica encarregado de adotar as providências necessárias para fins de adaptação a Deliberação n° 138/2016, do Conselho Estadual de Educação;

§ 2° - O Poder Executivo fica encarregado de convidar familiares ou comunidade religiosa em que o homenageado exerceu seu ofício, para participar do descerramento da placa denominativa, em momento que julgar oportuno.

Art. 4º - As despesas geradas para aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

LEI Nº 3.908 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.238.616,24 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02	07 01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
259		15.451.0014.1007.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	281.358,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	
431		15.451.0014.1007.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	957.257,78
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	Transferencias e Convênios Estaduais Viculados	
		100000	GERAL- Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **1.238.616,24**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.909 DE 27 DE MAIO DE 2.025

Altera a remuneração dos cargos em comissão de "Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer", do "Diretor do Departamento do Bem Estar Social" e do "Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços", dando outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - A remuneração do cargo em comissão de "Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer" passa a ser de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a do cargo em comissão de "Diretor do Departamento do Bem Estar Social" passa a ser de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a do "Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços" passa a ser de R$7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Parágrafo Único: Em virtude da alteração promovida pelo *caput* do presente artigo, o "ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO", de que trata a Lei Municipal n.º 3.131, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	R$ 2.620,75 (dois mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Assessor de Comunicação	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Assessor de Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Assessor de Convênios	R$ 3.126,15 (três mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos)
Assessor de Gabinete	R$ 4.465,92 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Assessor de Imprensa	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R$ 2.096,60 (dois mil noventa e seis reais e sessenta centavos)
Assessor Especial Externo	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Chefe do Setor Contábil	R$ 3.126,15 (três mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Chefe do Setor de Empenhos	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Chefe do Setor de Informática	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Chefe do Setor de Licitações	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R$ 4.041,89 (quatro mil quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Chefe do Setor do Bem-Estar Social	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais)
Consultor Jurídico de Gabinete	R$ 6.710,76 (seis mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R$ 2.712,96 (dois mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)
Diretor de Assistência e Proteção Social	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Diretor de Empreendedorismo e Serviços ao Cidadão	R$ 3.126,15 (três mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Diretor de Serviços de Trânsito	R$ 4.606,66 (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R$ 8.343,29 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R$ 6.710,76 (seis mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R$ 8.343,29 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços	R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R$ 8.343,29 (oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)
Diretor do Departamento do Bem-Estar Social	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.025.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **RODRIGO RANGEL 28742949858** inscrita no **CNPJ** sob n.º **36.512.768/0001-91**.

Objeto: **"Aquisição de kits em virtude de nascimento, para amparo das famílias de baixa renda, em atendimento a solicitação do Departamento de Bem-Estar Social"**.

Valor R$ 17.284,96 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **DISPENSA N.º 032/2025 PROCESSO N.º 064/2025**. Assinatura: 03 de junho de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **ISAQUE ESTEVAO SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ** sob n.º **49.475.982/0001-67**.

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Políticas Públicas de**

Assistência Social, através de um psicologo com CRP ativo, na atuação no orgão de Proteção Social Especial do Municipio de Cosmorama”.

Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DISPENSA N.º 034/2025 PROCESSO N.º 068/2025**. Assinatura: 05 de junho de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **“Aquisição de kits em virtude de nascimento, para amparo das famílias de baixa renda, em atendimento a solicitação do Departamento de Bem-Estar Social”**. Nos termos do Artigo 75, da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 03 de junho de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **“Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Políticas Públicas de Assistência Social, através de um psicologo com CRP ativo, na atuação no orgão de Proteção Social Especial do Municipio de Cosmorama”**. Nos termos do Artigo 75, da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 05 de junho de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PROCESSO N.º 053/2025.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço.

OBJETO: “**Registro de preços para aquisição de Material Esportivo para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses”.**

REALIZAÇÃO: 15/05/2025 às 09:00hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal

.....